

Projeto n.º 190/00 - PL
Aut. Municipal n.º 153/00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.º 3.017/2000

De 18 de dezembro de 2000.

**RESTABELECE O CARGO ESTÁVEL DE
ESCRITURÁRIO FINANCEIRO ORIUNDO
DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica restabelecido em Escriturário Financeiro o cargo
de Auxiliar de Administração, oriundo do Poder Executivo Municipal.

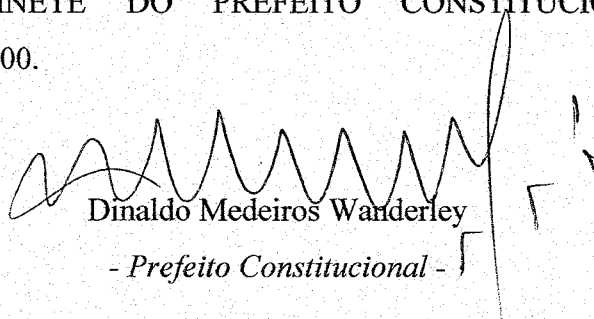
Art. 2º - O Poder Executivo fará, por decreto, a adequação
necessária para a disponibilidade definitiva do servidor para o Poder Legislativo.

Art. 3º - Os valores do nível de vencimento do cargo de
Escriturário Financeiro corresponderá a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 18 de dezembro de 2000.


Dinaldo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional -